



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.649/03**

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a disponibilização aos servidores do Município, da Administração Direta, Indireta, das Autarquias e Fundações, de produtos e serviços sob condições especiais.

Art. 2º - As prestações dos empréstimos poderão ser descontadas/averbadas em folha de pagamento, mediante a autorização do servidor, aplicando-se, no que couber, as normas do Decreto nº 3.297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos até então praticados dentro do objeto da presente Lei.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 20 de março de 2003.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de março de 2003. \_\_\_\_\_ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.